



CONTRATO Nº 046/2023-SEMED/PMM

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E À EMPRESA VP8 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 27.927.574/0001-66, com sede administrativa à Av. Hiléia, s/nº, Agrópolis do INCRA – bairro Amapá, CEP 68.502-100, Município de Marabá - PA, devidamente representada por sua Secretária Sra. Marilza de Oliveira Leite, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 13098840 SSP/PR e CPF/MF Nº 589.209.519-34, cujo endereço profissional é Av. Hiléia, s/nº, Agrópolis do INCRA – bairro Amapá, CEP 68.502-100, Marabá - PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e à empresa **VP8 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.828.452/0001-78, com sede à VP7, Folha 28, Quadra 38, Lote 23, bairro Nova Marabá, Marabá – PA, CEP 68.506-380, Tel. (94) 99114-5405 / 99266-3990 / (94) 3321-4781, E-mail: contratosmba@autogironet.com.br, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. Mário Cordeiro Elói, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Nº 357756959 SSP/MA e CPF Nº 157.543.083-53, residente e domiciliado à Rua 15 de Novembro, nº 697, bairro Beira Rio, CEP 65.900-000, na cidade de Imperatriz – MA, tendo como respaldo o resultado final do Processo Administrativo nº 1908/2021-CEL/SEVOP/PMM, autuado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 041/2022-CEL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº 072/2022-CEL/SEVOP/PMM, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Instrumento contratual a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS VEÍCULOS, TIPO ÔNIBUS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DIÁRIO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE MARABÁ**, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2022-CEL/SEVOP/PMM, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II, do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 041/2022-CEL/SEVOP/PMM;
- 2.2 Os item e quantidades abaixo foram extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022-CEL/SEVOP/PMM, firmada em 12 de julho de 2021.

LOTE 03: PARTICIPAÇÃO ABERTA, VINCULADO AO LOTE 04 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - IVECO, CITYCLASS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
255	AMORTECEDOR DIANTEIRO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	COFAP	UNID.	1	1.757,00	1.757,00
256	AMORTECEDOR TRASEIRO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	COFAP	UNID.	1	1.689,00	1.689,00
257	ANEIS SEG MOTOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	MAHLE	JOGO	1	2.080,00	2.080,00
258	ALGEMA FEIXE DE MOLA TRASEIRO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	VANNUCCI	UNID.	1	231	231,00
259	ARRUELA ENCOSTO VIRABREQUIM - ONIBUS IVECO CITYCLASS	AXIOS	UNID.	1	454	454,00
260	TERMINAL DIREÇÃO EXTERNA CURTO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	AXIOS	UNID.	1	390	390,00
261	TERMINAL DIREÇÃO INTERNO LONGO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	AXIOS	UNID.	1	407	407,00
262	BATENTE DA BALANÇA DIAN. SUPERIOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	REX	UNID.	1	259	259,00



LOTE 03: PARTICIPAÇÃO ABERTA, VINCULADO AO LOTE 04 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - IVECO, CITYCLASS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
263	PARABARRO DIANTEIRO LD - ONIBUS IVECO CITYCLASS	REX	UNID.	1	1.037,00	1.037,00
264	PARABARRO DIANTEIRO LE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	REX	UNID.	1	1.037,00	1.037,00
265	PARABARRO TRASEIRO LD - ONIBUS IVECO CITYCLASS	REX	UNID.	1	1.037,00	1.037,00
266	PARABARRO TRASEIRO LE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	REX	UNID.	1	1.051,00	1.051,00
267	BALANCIM ADMISSÃO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	REIPARTS	JOGO	1	1.349,00	1.349,00
268	BALANCIM ESCAPE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	REIPARTS	JOGO	1	1.316,00	1.316,00
269	BANDEJA SUPERIOR LD - ONIBUS IVECO CITYCLASS	IGASA	UNID.	1	1.416,00	1.416,00
270	BANDEJA SUPERIOR LE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	IGASA	UNID.	1	1.416,00	1.416,00
271	BANDEJA INFERIOR LD - ONIBUS IVECO CITYCLASS	IGASA	UNID.	1	1.448,00	1.448,00
272	BANDEJA INFERIOR LE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	IGASA	UNID.	1	1.448,00	1.448,00
273	BATENTE DA BALANÇA DIAN. INFE. - ONIBUS IVECO CITYCLASS	ROCHEST	UNID.	1	262	262,00
274	BICO INJ. COMBUSTIVEL - ONIBUS IVECO CITYCLASS	MAHLE	UNID.	1	1.415,00	1.415,00
275	BIELA MOTOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	MAHLE	UNID.	1	1.577,00	1.577,00
276	BIELETE ESTABILIZADORA DIAN. - ONIBUS IVECO CITYCLASS	MAHLE	UNID.	1	262	262,00
277	BIELETE ESTABILIZADORA TRASEIRO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	MAHLE	UNID.	1	262	262,00
278	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL - ONIBUS IVECO CITYCLASS	CABOVEL	UNID.	1	1.313,00	1.313,00
279	BOMBA D'ÁGUA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	URBA	UNID.	1	1.346,00	1.346,00
280	BOMBA HIDRAULICA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	SCHADECK	UNID.	1	2.824,00	2.824,00
281	BOMBA OLEO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	SCHADECK	UNID.	1	2.300,00	2.300,00
282	BUCHA ESTABILIZADOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	ROCHEST	UNID.	1	197	197,00
283	BUCHA JUMELO GRD - ONIBUS IVECO CITYCLASS	ROCHEST	UNID.	1	182	182,00
284	BUCHA JUMELO PEQ - ONIBUS IVECO CITYCLASS	ROCHEST	UNID.	1	182	182,00
285	BRONZINA MANCAL - ONIBUS IVECO CITYCLASS	MAHLE	JOGO	1	1.346,00	1.346,00
286	BRONZINA BIELA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	MAHLE	JOGO	1	1.313,00	1.313,00
287	BUCHA BANDEJA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	MAHLE	UNID.	2	262	524,00
288	BUCHA FEIXE DE MOLA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	MAHLE	UNID.	2	197	394,00
289	CABO FREIO MÃO TRASEIRO LD - ONIBUS IVECO CITYCLASS	CABOVEL	UNID.	1	918	918,00
290	CABO FREIO DE MÃO TRASEIRO LE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	CABOVEL	UNID.	1	918	918,00
291	CAMISA MOTOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	MAHLE	JOGO	1	2.956,00	2.956,00
292	CAPÔ - ONIBUS IVECO CITYCLASS	ORIGINAL	UNID.	1	5.258,00	5.258,00
293	CILINDRO RODA TRASEIRA LD - ONIBUS	DURAMETAL	UNID.	1	427	427,00



LOTE 03: PARTICIPAÇÃO ABERTA, VINCULADO AO LOTE 04 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - IVECO, CITYCLASS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
	IVECO CITYCLASS					
294	CILINDRO RODA TRASEIRO LE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	DURAMETAL	UNID.	1	427	427,00
295	CILINDRO MESTRE FREIO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	DURAMETAL	UNID.	1	1.643,00	1.643,00
296	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - ONIBUS IVECO CITYCLASS	DURAMETAL	UNID.	1	1.643,00	1.643,00
297	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - ONIBUS IVECO CITYCLASS	DURAMETAL	UNID.	1	1.577,00	1.577,00
298	COMANDO VALVULA ESC - ONIBUS IVECO CITYCLASS	ORIGINAL	UNID.	1	4.907,00	4.907,00
299	COMANDO VALVULA ADM - ONIBUS IVECO CITYCLASS	ORIGINAL	UNID.	1	4.564,00	4.564,00
300	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	NAKATA	UNID.	1	234	234,00
301	COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	NAKATA	UNID.	1	234	234,00
302	COMPRESSO AR CONDICIONADO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	ORIGINAL	UNID.	1	8.214,00	8.214,00
303	SEMI EIXO COMPLETO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	CERRI	UNID.	1	5.917,00	5.917,00
304	CONDENSADOR AR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	ORIGINAL	UNID.	1	2.004,00	2.004,00
305	CPRREIA ALTERNADOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	CONTINENTAL	UNID.	1	558	558,00
306	CORREIA AR CONDICIONADO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	CONTINENTAL	UNID.	1	492	492,00
307	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	CONTINENTAL	UNID.	1	427	427,00
308	CORREIA DENTADA GRANDE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	CONTINENTAL	UNID.	1	588	588,00
309	CORREIA DENTADA PEQUENA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	CONTINENTAL	UNID.	1	656	656,00
310	KIT CORRENTE MOTOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	ORIGINAL	UNID.	1	1.643,00	1.643,00
311	COXIM DIANTEIRO MOTO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	VANNUCCI	UNID.	1	690	690,00
312	COXIM CENTRAL MOTOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	VANNUCCI	UNID.	1	855	855,00
313	COXIM INFERIOR CAMBIO GRD - ONIBUS IVECO CITYCLASS	VANNUCCI	UNID.	1	918	918,00
314	COXIM INFERIOR CAMBIO PEQUENO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	VANNUCCI	UNID.	1	918	918,00
315	CRUZETA CARDAN GRD - ONIBUS IVECO CITYCLASS	STHAL	UNID.	1	721	721,00
316	CRUZETA CARDAN PEQ - ONIBUS IVECO CITYCLASS	STHAL	UNID.	1	789	789,00
317	DISCO FREIO DIANT. VENTILADO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	DURAMETAL	JOGO	1	1.214,00	1.214,00
318	DISCO FREIO TRASEIRO VENTILADO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	DURAMETAL	JOGO	1	1.183,00	1.183,00
319	PASTILHA FREIO DIANTEIRO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	COBREQ	JOGO	1	525	525,00
320	EIXO CARDAN TRASEIRO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	ORIGINAL	UNID.	1	4.862,00	4.862,00
321	ROLAMENTO CENTRO CARDAN - ONIBUS IVECO CITYCLASS	INA	UNID.	1	625	625,00
322	EMBREAGEM VISCOSA - ONIBUS IVECO	SACHS	UNID.	1	3.681,00	3.681,00



LOTE 03: PARTICIPAÇÃO ABERTA, VINCULADO AO LOTE 04 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - IVECO, CITYCLASS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
	CITYCLASS					
323	KIT EMBREAGEM - ONIBUS IVECO CITYCLASS	SACHS	JOGO	1	9.861,00	9.861,00
324	VOLANTE MOTOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	EATON	UNID.	1	9.531,00	9.531,00
325	EVAPORADOR AR CONDICIONADO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	ORIGINAL	UNID.	1	2.103,00	2.103,00
326	FAROL DIANTEIRO LD - ONIBUS IVECO CITYCLASS	ORGUS	UNID.	1	1.744,00	1.744,00
327	FAROL DIANTEIRO LE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	ORGUS	UNID.	1	1.744,00	1.744,00
328	FEIXE MOLA TRASEIRO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	MARCHET	JOGO	1	4.169,00	4.169,00
329	FILTRO AR MOTOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	MANN	UNID.	1	513	513,00
330	FILTRO CABINE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	MANN	UNID.	1	256	256,00
331	FILTRO COMBUSTIVEL - ONIBUS IVECO CITYCLASS	MANN	UNID.	1	480	480,00
332	FILTRO OLEO MOTOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	MANN	UNID.	1	288	288,00
333	LUCA CARDAN TRANSMISSÃO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	ORIGINAL	JOGO	1	962	962,00
334	GUIA VALVULA ADM/ESC - ONIBUS IVECO CITYCLASS	MAHLE	JOGO	11	1.091,00	12.001,00
335	HELICE RADIADOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	MODEFER	UNID.	1	1.702,00	1.702,00
336	RADIADOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	VISCOND	UNID.	1	4.745,00	4.745,00
337	JUNTA MOTOR COMPLETO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	SABO	JOGO	1	6.093,00	6.093,00
338	JUNTA CABEÇOTE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	EATON	UNID.	1	1.793,00	1.793,00
339	MOLA PASTILHA FREIO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	ROCHEST	JOGO	1	256	256,00
340	PALHETA PARABRISA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	VTO	JOGO	1	256	256,00
341	PISTÕES MOTOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	ORIGINAL	JOGO	1	7.054,00	7.054,00
342	JUNTA TAMPA VALVULA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	EATON	UNID.	1	275	275,00
343	PIVO SUPERIOR BALANÇA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	ZING	UNID.	1	385	385,00
344	PIVO INFERIOR BALANÇA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	ZING	UNID.	1	416	416,00
345	LANTERNA TRASEIRA LD - ONIBUS IVECO CITYCLASS	PRADOLUX	UNID.	1	1.956,00	1.956,00
346	LANTERNA TRASEIRA LE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	PRADOLUX	UNID.	1	1.956,00	1.956,00
347	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANT. DIREITA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIVERSAL	UNID.	1	268	268,00
348	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANT. ESQUE. - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIVERSAL	UNID.	1	268	268,00
349	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANT. DIREITA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIVERSAL	UNID.	1	896	896,00
350	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIAN. ESQUE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNIVERSAL	UNID.	1	896	896,00
351	KIT PORTA CORREDICA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	ORIGINAL	KIT	1	2.373,00	2.373,00



LOTE 03: PARTICIPAÇÃO ABERTA, VINCULADO AO LOTE 04 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - IVECO, CITYCLASS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
352	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	ROCHEST	UNID.	1	513	513,00
353	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	ROCHEST	UNID.	1	461	461,00
354	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	VANNUCCI	UNID.	1	158	158,00
355	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	VANNUCCI	UNID.	1	158	158,00
356	MANGUEIRA FILTRO AR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	ROCHEST	UNID.	1	574	574,00
357	MAQUINA PORTA DIANT. LADO DIREITO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	BOSCH	UNID.	1	833	833,00
358	MAQUINA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	BOSCH	UNID.	1	833	833,00
359	MOLA HELICOIDAL DIANTEIRA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	VANNUCCI	JOGO	1	513	513,00
360	PARACHOQUE DIANTEIRO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	ORIGINAL	UNID.	1	2.563,00	2.563,00
361	PARAFUSO REGULAR CAMBAGEM - ONIBUS IVECO CITYCLASS	ZF	UNID.	1	63	63,00
362	PINCA FREIO DIANT. C/CAVALETE LD - ONIBUS IVECO CITYCLASS	VANNUCCI	UNID.	1	1.469,00	1.469,00
363	PINCA FREIO DIANTEIRO C/CAVALETE LE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	VANNUCCI	UNID.	1	1.469,00	1.469,00
364	POLIA VIRABREQUIM - ONIBUS IVECO CITYCLASS	ORIGINAL	UNID.	1	1.117,00	1.117,00
365	PONTEIRA TRANSMISSÃO CARDAN - ONIBUS IVECO CITYCLASS	ORIGINAL	UNID.	1	1.340,00	1.340,00
366	PARABRISA DIANTEIRO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	TWINGLASS	UNID.	1	3.641,00	3.641,00
367	RETROVISOR DIANTEIRO LD - ONIBUS IVECO CITYCLASS	BEPO	UNID.	1	1.117,00	1.117,00
368	RETROVISOR DIANTEIRO LE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	BEPO	UNID.	1	1.117,00	1.117,00
369	REPARO PINCA FREIO C/PISTÃO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	VANNUCCI	UNID.	1	287	287,00
370	RETENTOR CAIXA REDUÇÃO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	SABO	UNID.	1	528	528,00
371	RETENTOR VOLANTE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	SABO	UNID.	1	582	582,00
372	RETENTOR HASTE VALVULA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	EATON	UNID.	1	170	170,00
373	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL - ONIBUS IVECO CITYCLASS	EATON	UNID.	1	299	299,00
374	MANGUEIRA INTERCOOLER - ONIBUS IVECO CITYCLASS	ROCHEST	UNID.	1	1.139,00	1.139,00
375	HIDROVACUO FREIO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	HF FREIOS	UNID.	1	2.928,00	2.928,00
376	TURBINA MOTOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	ORIGINAL	UNID.	1	13.672,00	13.672,00
377	VALVULA ESCAPE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	ESCAPEX	UNID.	1	292	292,00
378	VALVULA ADMISSÃO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	ESCAPEX	UNID.	1	292	292,00
379	VIRABREQUIM - ONIBUS IVECO CITYCLASS	ORIGINAL	UNID.	1	9.767,00	9.767,00
380	BLOCO MOTOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	ORIGINAL	UNID.	1	13.672,00	13.672,00
381	CABEÇOTE MOTOR - ONIBUS IVECO	ORIGINAL	UNID.	1	12.695,00	12.695,00



LOTE 03: PARTICIPAÇÃO ABERTA, VINCULADO AO LOTE 04 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - IVECO, CITYCLASS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
	CITYCLASS					
382	ALTERNADOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	ORIGINAL	UNID.	1	9.767,00	9.767,00
383	LAMPADA P/FARÓIS 12V - ONIBUS IVECO CITYCLASS	PHILIS	UNID.	1	128	128,00
384	LAMPADA P/FREIOS 12V - ONIBUS IVECO CITYCLASS	PHILIS	UNID.	1	128	128,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03 (R\$)						258.232,00

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL DE ENTREGA

- 3.1 A entrega do objeto será feita de forma diferida, conforme solicitação prévia e expressa da Coordenadoria de Manutenção Escolar – DILOG/SEMED, sito à Avenida Atlântica, s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, Marabá - PA, mediante requisição devidamente assinada.
 - 3.2 Após homologada a licitação, tendo sido devidamente firmada a Ata de Registro de Preços entre as partes, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora para a assinatura do CONTRATO, dentro do prazo de até 5 (CINCO) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 3.3 Após as solicitações, com suas respectivas quantidades, a eventual CONTRATADA deverá realizar a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias.
 - 3.4 O Contratante se reserva o direito de não receber os serviços que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
 - 3.5 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, respectivos prazos e consequentemente aceitação;
 - 3.6 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;
 - 3.7 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada;
- A CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Garantia da Fábrica para os itens que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 5.1 A entrega do objeto será feita de forma diferida, conforme solicitação prévia e expressa da Coordenadoria de Manutenção Escolar – DILOG/SEMED, sito à Avenida Atlântica, s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, Marabá - PA, mediante requisição devidamente assinada.
- 5.2 Após homologada a licitação, tendo sido devidamente firmada a Ata de Registro de Preços entre as partes, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora para a assinatura do CONTRATO, dentro do prazo de até 5 (CINCO) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.3 Após as solicitações, com suas respectivas quantidades, a eventual CONTRATADA deverá realizar a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 5.4 O Contratante se reserva o direito de não receber os serviços que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- 5.5 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, respectivos prazos e consequentemente aceitação;
- 5.6 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;
- 5.7 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada;
A CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Garantia da Fábrica para os itens que couber.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

Constituem igualmente obrigações do contratado:

São obrigações da Contratante:

- 6.1 Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário;
- 6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- 6.5 Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos produtos, no prazo previsto;
- 6.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7 Cumprir com os compromissos financeiros assumidos por ocasião da emissão da Nota(s) de Empenho(s);
- 6.8 Designar servidor como executor do Contrato e solicitar os produtos pretendidos observando a quantidade estabelecida, de acordo com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência;
- 6.9 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 6.10 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
- 6.11 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.12 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 6.13 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 6.14 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.15 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo;
- 6.16 Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;
- 6.17 Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções;
- 6.18 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos;
- 6.19 Emitir nota de Empenho;
- 6.20 Informar à Contratada sobre a nota de Empenho;
- 6.21 Atestar nota fiscal apresentada pela contratada após conferir se os materiais entregues pela contratada correspondem à especificação constante na Nota de Empenho e no contrato;
- 6.22 Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pela Contratada, após conferida pelo Contratante.



- 6.23 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Ficará designado o Sr. Jair Labres de Sousa, Coordenador de Transportes lotado na Diretoria de Logística - SEMED, Portaria nº 1130/2017-GP, designado para cumprir as atribuições de representar a SEMED no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos, solicitação, recebimento e conferência dos materiais, verificação quanto ao descumprimento de cláusulas contratuais, término do contrato, vigência dos contratos administrativos advindo do processo em epígrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do Erário Municipal, com uso de Dotações Orçamentárias baixo:
12 361 0009 2.035 – Manutenção do Transporte Escolar;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em **R\$ 258.232,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e duzentos e trinta e dois reais)**, conforme quantidades e valores extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 041/2022-CEL/SEVOP/PMM, será feito a cada trinta (30) dias, em até cinco dias, após a entrega e conferência da nota fiscal, dos objetos discriminados na Planilha, deste edital, mediante cotejo com os atestos provisórios. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhada de certidões negativas da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, FGTS, INSS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, cópia do contrato, recibo de quitação da nota, sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.
- 9.2 O objeto será pago com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação de faturas atestadas e visadas pelo Departamento de Compras, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal datada em 02 (duas) vias, cópia do contrato e recibo, este, também em 02 (duas) vias devidamente atestadas.
- 9.3 Ao valor do objeto faturado deverá obedecer ao que segue:
- 9.4 A Secretaria Municipal de Educação - SEMED reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.5 A Secretaria Municipal de Educação - SEMED poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.7 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.8 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

- 9.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e



VP = Valor da parcela em atraso.

- 9.10 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 10.3.1 Deixar de assinar o contrato;
- 10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 10.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.3.5 Fizer declaração falsa;
- 10.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 10.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
- 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA/VALIDADE

- 11.1 A validade pelos fornecimentos executados, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, será contada a partir da data e hora da entrega, atestada mediante assinatura, nas notas de entrega provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

- 12.1 O objeto deste contrato não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 13.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
- 14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
- 14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;



- 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- 14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficarão o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

- 15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 16.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 17.1 O presente contrato vincula-se ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 041/2022-CEL/SEVOP/PMM e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO INSTRUMENTO

- 18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

- 19.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.
- 19.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução Nº 11.535 e Resolução Nº 11.536/TCM, de 2014).

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

VP8 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF Nº 08.828.452/0001-78
CONTRATADA

Testemunha 1

Testemunha 2